

----- CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/87 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal
de Loulé: -----

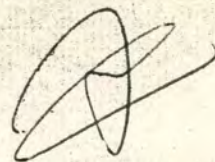
---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto
-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º
1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei
por conveniente passar o presente Alvará de licença, que assino e
faço autenticar, a EMPRESA TURISTICA VALE DO LOBO DO ALGARVE, LIMI-
TADA, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almansil, deste conce-
lho, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realiza-
da em vinte três de Junho de mil novecentos oitenta e sete, o lotea-
mento de uma parcela de terreno referente à sub-zona 3A, da zona 3,
situa em Vale do Lobo, a destacar do prédio rústico descrito na Cons^{er}
vatória do Registo Predial de Loulé, sob o número oito mil seiscen-
tos e dez, a folhas cento trinta e seis, do Libro B-vinte dois e
omisso naquela respectiva matriz predial dado a sua natureza, com as
seguintes confrontações: a norte com "Quadradrinhos Empreendimentos
Turísticos, Limitada, a nascente com Empresa Turística do Garrão,
Limitada, Manuel Filipe Viegas Júnior, Francisco Joaquim Rodrigues,
Francisco Rodrigues Bota, caminho e outros, do sul com/áreas do
mar/ Domínio Público Marítimo e do poente com terrenos da Fábrica
da Igreja de São Sebastião de Loulé e outros, tendo os projectos de-
finitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na já
citada reunião.-----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de loteamento; -----
- b) - Planta de cedências; -----
- c) - Regulamento urbanístico; -----
- d) - Estudo económico. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição de 46 lotes de terreno, numerados de 165 a 210, inclusivé, com as áreas, respectivamente, de 296,74 m², 280,53 m², 280,53 m², 296,74 m², 296,74 m², 280,53 m², 280,53 m², 296,74 m², 296,74 m², 280,53 m², 280,53 m², 296,74 m², 296,74 m², 280,53 m², 336,98 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 278,45 m², 278,45 m², 278,45 m², 282,53 m², 282,53 m², 278,45 m², 268, m², 282,53 m², 282,53 m², 282,53 m², 268, m², 282,53 m², 282,53 m², 282,53 m², 282,53 m², 278,45 m², 276,22 m², 276,22 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 354,53 m², 372,79 m², 412,31 m², 352,53 m² e 372,79 m², com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal, destinando-se à construção de moradias unifamiliares agrupadas. Os edifícios a construir não deverão ter mais de dois pisos, devendo o segundo ocupar, no máximo 70% da área do primeiro, e se o terreno o permitir poderá admitir-se a execução a execução de uma cave, desde que não ocupe mais que 50% da área do



piso térreo, conforme consta do regulamento que se junta. -----

----- 2 - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal, a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este alvará, devidamente rubricada e autenticada, que totalizam 27 889, m2. -----

----- 3 - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

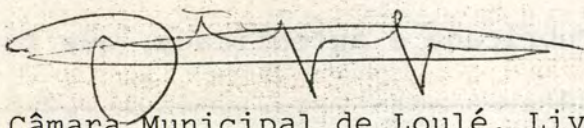
----- Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 60 000 000\$00 (sessenta milhões de escudos), mediante garantia bancária prestada pelo Banco Borges & Irmão, a fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

- a) - Arruamentos; -----
- b) - Redes de esgotos domésticos; -----
- c) - Rede de esgotos pluviais; -----
- d) - Rede de águas; -----
- e) - Rede de energia eléctrica + 1 P.T.; -----
- f) - Rede de telefones; -----
- g) - Arranjos exteriores; -----
- h) - Estacionamentos. -----

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, 29 de Outubro de 1987. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 59,
N.º 130. -----

A ASSESSORA AUTÁRQUICA,

Maria Madalena Vilhinho Coelho Oliveira e Sousa